UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA CENTRO DE EDUCAÇÃO CURSO DE PEDAGOGIA

ANA PAULA SOUSA LAURINDO

A DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITOS COM A LEI NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA

ANA PAULA SOUSA LAURINDO

A DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITOS COM A LEI NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimento às exigências para a obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

Orientadora: Dr^a. Ana Paula Furtado Soares Pontes

L385d Laurindo, Ana Paula Sousa.

A dimensão pedagógica do trabalho do profissional de pedagogia junto aos adolescentes em conflitos com a Lei da 2ª vara da Infância e Juventude de João Pessoa / Ana Paula Sousa Laurindo. — João Pessoa: UFPB, 2015. 56f.

Orientadora: Ana Paula Furtado Soares Pontes Monografia (Licenciatura em Pedagogia) – UFPB/CE

1. Pedagogo. 2. Identidade. 3. Trabalho. I. Título.

UFPB/CE/BS CDU: 37.01(043.2)

ANA PAULA SOUSA LAURINDO

A DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITOS COM A LEI NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, em cumprimentos ás exigências para obtenção do título de Licenciatura em Pedagogia.

*	2 1	
Orientadora: Prof ^a Dr ^a .	Ana Paula Furtado Soares Pontes	
Aprovado em:/	/	
COMISSÃO EXAMI	NADORA	
_	Prof ^a . Dr ^a . Ana Paula Soares Furtado Pontes (Orientadora)	
Prof ^a	. MSc. Santuza Mônica de França Pereira da Fonseca (Examinadora)	
	Prof ^a . Dr ^a . Edilene da Silva Santos	
	(Examinadora)	

DEDICO

Ao meu pai celestial, Jesus Cristo que merece toda honra e glória. Aos meus amados companheiros, minha mãe Marilene, minha filha amada Luana e meu querido esposo Urgo por todo amor recebido.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por estar sempre iluminando e guiando meus caminhos, com saúde e proteção para a realização do meu grande sonho. Obrigada, Deus, por me fazer chegar até aqui!

À minha querida mãe, que com seu jeito doce e singelo concedeu-me todo o amor e compreensão durante esses cinco anos de universidade.

À minha filha amada, Luana, que na sua ingenuidade, deu-me inspiração para galgar novos caminhos.

Agradeço ao meu querido esposo Urgo, por ter acreditado em mim e ser o grande incentivador das minhas conquistas. Nós sabemos o quanto foi árdua essa caminhada, seu apoio foi fundamental para que esse sonho acontecesse, deixo-te aqui meu sincero agradecimento!

À minha sobrinha amada, Maria Julia, por ter conhecido tanto amor.

Aos meus irmãos queridos, Angelo e Adriana, pelo carinho e amizade! Sei o quanto torceram por essa minha conquista. Meu irmão Angelo deixo-te aqui meu agradecimento pelos incentivos durante minha caminhada acadêmica e, por ser para mim referência de profissional.

Ao meu pai, que mesmo com seu jeito rude, me ensinou que estudar valeria à pena.

Aos meus familiares, muito obrigada por tanto amor, incentivo e compreensão! Em especial, aos meus avós amados, Raulino e Francisca, e minha prima, Juliana, fonte também da minha admiração e inspiração.

À querida Prof^a Dr^a Ana Paula, fonte de grande inspiração, meu sincero agradecimento pelo apoio e amizade, que por muitas vezes me compreendeu como uma mãe. Por também ter me proporcionado a participação de projetos e eventos. Aprendi muito com a senhora!

Aos professores dessa instituição de ensino que me proporcionaram grandes ensinamentos, em especial Ana Paula, Ana Luiza, Edilene e Roberto Rondon, entre tantos outros.

Meus sinceros agradecimentos à equipe Psicossocial da 2ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa, Mikaely, Antônio e Lúcia, que foram os grandes incentivadores em meio a tantas batalhas e, em especial, à Roberta, Pedagoga que tenho imensa admiração e carinho, as palavras me faltam para mensurar os grandes momentos de aprendizado que vivenciei ao seu lado. À toda a equipe, meu muito obrigada!!!

Aos meus amigos que ganhei nessa jornada de curso, onde dividimos sorrisos e lágrimas ao longo desses cinco anos, Vanessa, Paula, Cláudia, Rita, Guto e Severo. Aprendi muito com vocês, espero nos reencontramos em um futuro breve!

À amiga Clênia, que também foi grande incentivadora para eu chegar até aqui, muito obrigada!

Em especial, à amiga querida Luci, que me acolheu em sua casa inúmeras vezes para estudar, pelas orientações e colaborações no processo de construção desse trabalho, sempre disposta a ajudar, com generosidade, amor, incentivo e dedicação, ainda não conheci uma pessoa como você. Muito obrigada!!!

Não há ensino sem pesquisa, e pesquisa sem ensino. Esses que-fazeres se encontram um no corpo do outro. Enquanto ensino, continuo buscando, reprocurando. Ensino porque busco, porque indaguei, porque indago e me indago. Pesquiso pra constatar, constatando intervenho, intervindo educo e me educo. Pesquiso pra conhecer o que ainda não conheço e comunicar ou anunciar a novidade. (FREIRE, 1999)

RESUMO

A pesquisa desenvolvida se fundamenta em estudos sobre o campo de atuação do Pedagogo em espaços não escolares, tendo como objetivo principal analisar a dimensão pedagógica do trabalho da Pedagoga na 2ª Vara do Fórum da Infância e Juventude de João Pessoa (2ª VIJ). Constitui-se como objetivos específicos compreender aspectos da reforma recente do curso de Pedagogia no Brasil e a atuação do Pedagogo em espaços não escolares; discutir o panorama legal acerca da problemática do adolescente e do ato infracional no contexto contemporâneo brasileiro; analisar a contribuição do trabalho da Pedagoga junto aos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional na 2ª VIJ; discutir a dimensão pedagógica do trabalho desenvolvido pela Pedagoga e a contribuição do curso de Pedagogia para a realização do seu trabalho. O interesse por essa pesquisa deu-se a partir da vivência como estagiárias de Pedagogia no referido local. Delimitamos esse tema de pesquisa, por compreender que, cada vez mais, o profissional de Pedagogia vem atuando em espaços não escolares, o que suscitou a necessidade de aproximarmo-nos de uma experiência dessa natureza, a fim de discutirmos sobre o trabalho do Pedagogo na materialidade de uma instituição, como a 2ª VIJ, até então pouco alvo de atenção nas pesquisas desenvolvidas no âmbito dos TCC's do Curso de Pedagogia da Universidade Federal da Paraíba. A pesquisa seguiu uma abordagem de estudo de caso de natureza qualitativa sendo realizada a partir de uma pesquisa de campo, com realização de entrevistas semiestruturadas. Os principais autores que fundamentaram este trabalho foram, principalmente, Rizzine (2009), Silva (2006), Libâneo (2005), Saviane (2008) e Alves Mazzotti (2006). A partir desse estudo foi possível compreender através das reflexões suscitadas a dimensão holística do trabalho desenvolvido pela Pedagoga na 2ª VIJ, tendo como base a construção dos saberes adquiridos através de uma formação sólida e continuada e, ainda, no exercício profissional dentro do espaço judicial, sendo possível perceber a importância da atuação desse profissional frente a espaços não escolares.

Palavras chaves: Pedagogo, identidade, trabalho, 2ª Vara do Fórum da Infância e Juventude.

ABSTRACT

The research conducted is based on studies of the Educator of the field in non-school spaces, with the main objective to analyze the pedagogic dimension of pedagogue's work in the 2nd Childhood Forum Stick and Joao Pessoa Youth (2nd VIJ). It constitutes as specific objective to understand aspects of the recent reform of the Faculty of Education in Brazil and the role of the educator in non-school spaces; discuss the legal landscape about adolescent issues and offense in the Brazilian contemporary context; analyze the pedagogue work contribution with adolescents who is credited with authorship of the offense in the 2nd VIJ; discuss the pedagogical dimension of the work of the pedagogue and the Faculty of Education's contribution to carrying out their work. Interest in this search if gave-from the experience as Pedagogy of interns, on site referred to. Delimit this research topic, to realize that, increasingly, the Pedagogy professional has been working in non-school space, which raised the need to get closer to an experience of this nature in order to discuss about the work of the educator in materiality of an institution such as the 2nd VIJ, hitherto little given attention in the research developed under the TCC's from the Federal University of Paraiba Education Course. The research followed a qualitative case study approach being carried out from a field of research, performed semi-structured interviews. The main authors that supported this work were mainly Rizzine (2009), Silva (2006), Libâneo (2005), Saviani (2008) and Alves Mazzotti (2006). From that study was possible to understand through the reflections raised the holistic dimension of work developed by Pedagoga in the 2nd VIJ, having as base the building of knowledges acquired through a solid training and continuing and, still in the professional exercise within the judicial space. What we were able to realize the importance of the role that professional face to non-schools spaces.

Key words: Educator, identity, work, 2nd Court of Childhood and Youth Forum.

LISTA DE SIGLAS

CFE - CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CNE- CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

DCNCP - DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O CURSO DE PEDAGOGIA

ECA- ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNABEM – FUNDAÇÃO NACIONAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

LOJE - LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

LDBEN – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL

ONG- ORGANIZAÇÃO-NÃO GOVERNAMENTAL

PNBEM - POLÍTICA NACIONAL DE BEM-ESTAR DO MENOR

PPC- PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

SAM- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR

TJ/PB – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

2ª VIJ – 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

SUMÁRIO		
1. INTRODUÇÃO	10	
1.1 Percurso metodológico		
2.2 Estrutura e organização do trabalho	15	
2. O PEDAGOGO E SUA ATUAÇÃO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES	17	
2.1 Breve histórico da formação do Pedagogo no Brasil		
2.2 O Pedagogo: identidade e áreas de atuação	22	
3. A CONTRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA DA PEDAGOGA NA 2ª VARA DO	0	
FÓRUM DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA	26	
3.1 Criança e adolescente: concepções e contextualizaçã	ίο	
histórica	26	
3.1.1 Adolescente e o Ato Infracional: panorama legal	29	
3.2 Conhecendo o fórum da infância e juventude de Joã	ío	
Pessoa	31	
3.2.1 O Trabalho da Equipe Psicossocial na 2ª Vara do Fórum da Infância e Juventud	le	
de João Pessoa	34	
4. A DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO TRABALHO DO PROFISSIONAL D	E	
PEDAGOGIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITOS COM A LE	EI	
NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA	37	
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS		
6. REFERÊNCIAS	47	
7. APÊNDICES	49	
APÊNDICE A- Termo de Consentimento Livre e esclarecido		
APÊNDICE B- Roteiro de entrevista I	51	
APÊNDICE C- Roteiro de entrevista II	52	
APÊNDICE D- Roteiro de entrevista III		
APÊNDICE E- Roteiro de entrevista IV	54	
APÊNDICE F- Carta de encaminhamento.	55	

INTRODUÇÃO

No primeiro semestre do ano de 2013, participamos de um processo seletivo para estagiários de Pedagogia no Tribunal de Justiça da Paraíba (TJ/PB), na cidade de João Pessoa, e fomos aprovadas. Esse processo também contemplou vagas para diversos cursos como, por exemplo, Serviço Social, Psicologia, Direito, Informática, entre outros. Essa seleção para o estagiário de Pedagogia nos chamou à atenção, uma vez que esse espaço de atuação do Pedagogo não tem como foco a docência. O certame foi divulgado na página do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), que é uma Organização-Não Governamental (ONG) sem fins lucrativos, conveniados com órgãos públicos e privados, responsáveis pela realização do processo seletivo de estudantes de nível médio e superior, para ingressarem no mercado de trabalho na qualidade de estagiários.

A princípio, não imaginávamos quais seriam as atividades que um estagiário de Pedagogia poderia realizar em um Fórum, haja vista que os estágios no Curso de Pedagogia ocorrem, em sua maioria, em espaços escolares, cumprindo uma exigência do componente curricular obrigatório do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

É importante considerar que o estágio é uma experiência formativa que tem por objetivo inserir os alunos no campo de trabalho, configurando uma porta de entrada a este, voltando-se à especialização e treinamentos de rotinas de determinado segmento do mercado de trabalho (PIMENTA e LIMA, 2003 p, 24.). A modalidade de estágio que realizamos foi o não-obrigatório¹, não tendo vinculação ao Curso, mesmo sendo uma experiência significativa para nós, enquanto estudantes de Pedagogia.

Há que se registrar que, dada a especificidade da instituição onde estagiamos, poucos são os estudantes de Pedagogia que têm o privilégio de entrar em contato com diferentes campos de atuação que não o escolar, desconhecendo alternativas de inserção profissional em instituições dessa natureza. E foi a partir dessa experiência que conhecemos a atuação do Pedagogo em espaço não escolar, em especial na 2ª Vara da Infância e Juventude - 2ª VIJ, foco de nossa atenção nessa pesquisa.

-

¹De acordo com a Lei nº 11.788/2008, o estágio pode ser obrigatório e não obrigatório, sendo este último o objeto de nossa atenção nesse trabalho. Diferentemente do estágio obrigatório, definido nos termos dos projetos pedagógicos dos cursos como componente curricular necessário à formação do estudante, sendo sua carga horária requisito para aprovação e obtenção de diploma; o estágio não obrigatório não está vinculado ao projeto do curso, sendo uma atividade opcional, que deverá ser acrescida à carga horária regular e obrigatória do mesmo.

Nosso estágio foi realizado no Setor Psicossocial da 2ª VIJ do Tribunal de Justiça da Paraíba. Tal destaque se faz necessário, tendo em vista a existência de duas Varas neste Fórum, o que será detalhado no decorrer do trabalho. Diante da nossa identificação com o Setor Psicossocial e as atribuições que o Pedagogo exerce na 2ª VIJ, nós nos interessamos em analisar a dimensão pedagógica do trabalho do Pedagogo nesse Setor e a sua contribuição no processo de atendimento aos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional.

Destacamos a relevância do estágio para o processo de formação do Pedagogo, pois esse é o momento no qual os conhecimentos são ressignificados e sistematizados a partir das reflexões sobre as experiências vividas, o que contribui para a construção de identidade profissional. Conforme assinala Buriolla (1999, apud PIMENTA e LIMA, 2007, p. 62): "O estágio é o *locus* onde a identidade profissional é gerada, construída e referida; volta-se para o desenvolvimento de uma ação vivenciada, reflexiva e crítica e, por isso, deve ser planejado gradativa e sistematicamente com essa finalidade".

O trabalho do Setor Psicossocial envolve um processo complexo a ser explorado de forma mais detalhada posteriormente, mas, por ora, convém ressaltar alguns aspectos relevantes para a apresentação de nosso problema. Dentre as atribuições desse Setor, destacase a de elaborar pareceres educacionais a partir de atendimentos realizados com os adolescentes e responsáveis legais, com foco sobre o levantamento acerca de suas vidas, a saber: as oportunidades que lhes foram ofertadas ou não, condições de moradia, relação familiar, condições financeiras e vulnerabilidade socioeducacional, dentre outros aspectos.

O trabalho na 2ª VIJ é desenvolvido por uma equipe interprofissional composta por dois Psicólogos, uma Assistente Social e uma Pedagoga, que assume o cargo de Chefe da Seção de Assistência Psicossocial Infracional. A partir de nosso estágio, começamos a tomar conhecimento sobre a atuação da Pedagoga no Setor e nos interessamos em aprofundar discussão sobre sua contribuição para o trabalho na 2ª VIJ.

A Pedagoga em questão ingressou no TJ/PB no ano de 2002. O certame oferecia um total de nove vagas, distribuídas para os cargos de Pedagogo, Assistente Social e Psicólogo, com três vagas para cada cargo. No entanto, não houve preenchimento de vagas para o cargo de Assistente Social, havendo o preenchimento de duas vagas para Psicólogo e duas para Pedagogo, sendo ocupada uma das vagas pelo profissional da Pedagogia, em área diversa à da sua formação, tendo em vista, à época, sua atuação na área jurídica do Tribunal.

Em relação ao concurso do ano de 2012, podemos perceber que houve uma oferta maior de vagas para Pedagogo, demonstrando um avanço significativo no quantitativo de

vagas ofertadas em relação ao concurso anterior 2002, o que nos faz inferir a importância desse profissional no Fórum da Infância e Juventude da cidade de João Pessoa. Contudo, em relação ao quantitativo de vagas para Assistente Social (32 vagas) e Psicólogo (30 vagas), o Curso de Pedagogia ainda apresentou um número resumido de vagas.

No ano de 2012, o TJ/PB realizou um novo certame oferendo dez vagas para o cargo de Pedagogo. Entretanto, é importante destacar que até o momento de realização dessa pesquisa, nenhum dos candidatos aprovados do Tribunal de Justiça da Paraíba para o cargo de Pedagogo foi nomeado. Em contrapartida, para os cargos de Assistente Social e Psicólogos, foram nomeados 12 e 16 dos candidatos aprovados, respectivamente.

Diante do exposto, algumas questões nos instigam: Qual a importância do trabalho do Pedagogo para a 2ª VIJ do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba? Qual a dimensão pedagógica do trabalho do Pedagogo na 2ª Vara da Infância e Juventude? Em que medida se justifica a existência de profissionais de Pedagogia atuando nesse espaço não escolar? Que conhecimentos de natureza pedagógica são necessários para a realização do trabalho na a 2ª VIJ?

No intuito de compreendermos melhor a importância do Pedagogo nesse espaço de atuação, realizamos um levantamento na Secretaria do Fórum, nos detendo nos ingressos de estagiários na 2ª VIJ dos cursos de Pedagogia, Serviço Social e Psicologia, entre os anos de 2013 a 2015.

No quadro abaixo (Quadro 1) podemos identificar o quantitativo de estagiários que atuam e/ou atuaram na 2ª VIJ.

Número de estagiários Curso 2014 Total 2013 2015 Pedagogia 04 01 01 06 Serviço Social 00 01 00 01 Psicologia 02 00 00 02

Quadro1. Número de estagiários na 2ª VIJ.

Fonte: Produção do próprio autor, a partir de dados coletados na Secretaria do Fórum da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça da Paraíba.

De acordo com os números apresentados no quadro 1, percebemos que o número de estagiários do Curso de Pedagogia, apesar de ter se reduzido nos últimos anos, é maior do que a quantidade de estagiários dos demais cursos (Serviço Social e Psicologia). Tais dados nos permitem inferir que há uma necessidade do profissional Pedagogo no Setor da 2ª VIJ, mas

que, as vagas estão sendo ocupadas por estagiários e não por profissionais concursados, uma vez que desde o mais recente concurso realizado no TJ-PB (2012), nenhum Pedagogo tomou posse.

Diante do nosso envolvimento nesse processo, delimitamos nossos objetivos de pesquisa:

Objetivo Geral: analisar a contribuição do trabalho da Pedagoga na 2ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa.

Objetivos Específicos:

- compreender aspectos da reforma recente do curso de Pedagogia no Brasil e a atuação do Pedagogo em espaços não escolares;
- analisar a contribuição do trabalho da Pedagoga junto aos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional na 2ª VIJ;
- discutir a dimensão pedagógica do trabalho desenvolvido pela Pedagoga e a contribuição do curso de Pedagogia para a realização do seu trabalho.

Este trabalho se justifica pelo fato de discutir e dar visibilidade à atuação do pedagogo em um espaço não-escolar, em particular no Fórum da Infância e Juventude de João Pessoa, nos remetendo a reflexões importantes sobre sua contribuição no processo trabalho da 2ª Vara junto a adolescentes e crianças a quem se atribui ter cometido atos infracionais, resgatando a dimensão pedagógica do trabalho do Setor.

1. Percurso Metodológico

A pesquisa desenvolvida trata-se de estudo de caso de natureza qualitativa, devido a se propor a estudar uma unidade específica, um sistema delimitado cujas partes são integradas (ALVES-MAZZOTTI, 2006, p.641). Para Yin (1984, apud ALVES-MAZZOTTI, 2006), o estudo de caso focaliza um fenômeno único, pouco investigado, o qual exige estudo aprofundado de poucos casos, que leve à identificação de categorias de observação ou à geração de hipóteses para estudos posteriores, o que levou-nos a optar por este procedimento para nossa pesquisa.

Nosso interesse de pesquisa é analisar a dimensão pedagógica do trabalho do Pedagogo na 2ª VIJ e a sua contribuição no processo de atendimento a adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional. Nesse sentido, nosso objeto pode ser identificado como um fenômeno único e pouco investigado, devido à atuação de apenas uma Pedagoga no Tribunal de Justiça da Paraíba, situada na 2ª VIJ, desde 2002. Com base nesse caso único, avaliamos a atuação do Pedagogo em espaços não escolares, o que difere de sua atuação como docente.

Nesse sentido, percebemos que os espaços de atuação do Pedagogo fora do âmbito escolar vêm-se ampliando, diversificando o foco de sua atuação para além da docência. Assim, contempla espaços de educação formal e não-formal, instituições públicas e privadas na esfera de capacitação de pessoal, treinamentos, planejamentos organizacionais, organizações comunitárias e não-governamentais, empresas, movimentos sociais, museus, brinquedotecas, bibliotecas, instituições culturais, além de atuação na área de saúde, mídias educativas, pesquisa, produção de material pedagógico.

No que se refere à opção pela pesquisa qualitativa, entendemos que esta se mostra mais adequada por ser caracterizada como sendo um estudo detalhado de um determinado fato, objeto, grupo de pessoas ou ator social e fenômenos da realidade (OLIVEIRA, 2012). Nesse sentido, buscaremos, a partir dessa abordagem, a compreensão do universo da realidade social em que se inclui o Pedagogo, entendido como um fenômeno único que merece ser aprofundado.

Em termos de percurso metodológico, a pesquisa se iniciou com um estudo bibliográfico a partir de obras de autores que subsidiaram nossa discussão acerca da problemática, a saber: Libâneo (2005), Saviani (2008), Rizzini, (2009) e Silva (2006).

Como campo de pesquisa, delimitamos a 2ª Vara do Fórum da Infância e Juventude de João Pessoa/PB, onde realizamos entrevistas semiestruturadas com a equipe interprofissional do Setor Psicossocial, composta de Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo, sendo eles responsáveis pela realização de atendimentos aos adolescentes a quem se atribuiu a autoria do ato infracional, com o objetivo de compreender as relações interpessoais, familiares, socioeconômicas, contexto educacional em que esses adolescentes estão inseridos.

Também contribuiu com a nossa pesquisa o juiz auxiliar da 2ª Vara, responsável pela execução dos processos dos adolescentes. A escolha desse juiz se deu em virtude do Juiz titular estar de licença e pelo fato da Pedagoga auxiliar em suas atividades.

Para a realização da pesquisa, construímos um roteiro de entrevista semiestruturada, contemplando questões relacionadas ao trabalho que a equipe Psicossocial ou Interprofissional realiza na 2ª VIJ; a contribuição do Pedagogo nesse processo, bem como suas atribuições e a dimensão pedagógica desse trabalho na visão dos entrevistados (APÊNDICES B, C, D e E).

Para Minayo (2012, p. 64), as entrevistas semiestruturadas se caracterizam por combinar perguntas fechadas e abertas, em que o entrevistado tem a possibilidade de discorrer sobre o tema, sem se prender à indagação. Dessa forma, a utilização da entrevista semiestruturada nos permitiu analisar as opiniões dos sujeitos envolvidos com a problemática anunciada, construindo informações relevantes para o alcance de nossos objetivos de pesquisa.

Para tal, realizamos a entrevista com quatro profissionais que fazem parte da 2ª VIJ, sendo o Psicólogo, a Assistente Social, a Pedagoga e o Juiz. Três entrevistas foram gravadas e, posteriormente, transcritas, além de uma que foi respondida por escrito pela entrevistada, sendo esta a Pedagoga, que optou por essa forma por estar de afastando de férias, à época da realização das entrevistas.

Contemplamos, ainda, análise de documentos pertinentes ao ato infracional imputado aos adolescentes, visando à compreensão da atuação do Pedagogo no processo educativo de adolescentes em conflitos com a lei. Tivemos acesso a processos, relatórios e pareceres alvo de nossa atenção, bem como roteiros para a realização da escuta dos adolescentes.

A partir do levantamento realizado em nosso campo empírico, desenvolvemos nossas análises, tomando como referência nossos objetivos de pesquisa, apoiando-nos nos autores discutidos em nossa revisão da literatura.

2. Estrutura e organização do trabalho

Nosso trabalho está estruturado em quatro capítulos. Na introdução, apresentamos nossa problemática, situando nossos objetivos e colocando como surgiu nosso interesse pela pesquisa e anunciando nosso percurso metodológico.

No capítulo 2, intitulado "O Pedagogo e sua atuação em espaços não escolares", trouxemos um breve histórico sobre o curso de Pedagogia no Brasil e referências sobre identidade e áreas de atuação do Pedagogo.

No terceiro capítulo, intitulado "A contribuição pedagógica do Pedagogo na 2ª vara do fórum da infância e juventude", temos a caracterização da instituição lócus da nossa pesquisa, situamos o trabalho da equipe Psicossocial da 2ªVIJ, discutimos o conceito de criança e adolescente e, brevemente, o adolescente e o ato infracional.

No quarto e último capítulo, discutimos "A dimensão pedagógica do trabalho desenvolvido pelo Pedagogo junto aos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional da 2ª VIJ", sendo este um fenômeno único de atuação intrinsicamente pedagógica.

Por fim, apresentamos as conclusões da nossa pesquisa, que não se propõe a encerrar a discussão sobre a problemática tratada, mas, sim, trazer algumas contribuições para o debate e apontar novos questionamentos e possibilidades de aprofundamento dos estudos iniciados no âmbito desse trabalho de conclusão de curso.

2. O PEDAGOGO E SUA ATUAÇÃO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES

Neste capítulo, será apresentado um breve histórico do curso de Pedagogia no Brasil, a partir da visão de autores como Silva (2006), Lopes *et al* (2014), Libâneo (2005) e Saviani (1976). Apontamos as indefinições de um currículo próprio para o curso, o que ocasionou a fragilidade da identidade do Pedagogo. Na sequência, apresentamos os espaços de atuação do Pedagogo que se faz presente nas instituições públicas e privadas, com atividades e práticas docentes e não docentes.

2.1. Breve histórico da formação do Pedagogo no Brasil.

De acordo com Silva (2006), no ano de 1939 foi criado o Curso de Pedagogia no Brasil, pelo decreto de lei nº 1.190, de 04 de abril de 1939, sendo ministrado pela Faculdade Nacional de Filosofia, da Universidade do Brasil. A faculdade era dividida em quatro Secções: Secção de Filosofia, Secção de Ciências; Secção de Letras e Secção de Pedagogia. Dessa forma, os cursos se distribuíam em: Matemática, Física, Química, História Natural, Geografia, História, Ciências Sociais, Pedagogia e Didática.

O Curso de Pedagogia tinha uma duração de três anos, no primeiro ano, contemplava as seguintes disciplinas: Complementos de Matemática, História da Filosofia, Sociologia, Fundamentos Biológicos da Educação e Psicologia Educacional. No segundo ano, Estatística Educacional, História da Educação, Fundamentos Sociológicos da Educação, Psicologia Educacional e Administração Escolar. No terceiro e último ano, História da Educação, Psicologia Educacional, Administração Escolar, Educação Comparada e Filosofia da Educação. (BRASIL, 1939).

O Curso de Pedagogia formava os bacharéis (técnicos da educação), e quem tivesse o intuito de lecionar as disciplinas pedagógicas do Curso Normal de nível secundário, teria que fazer mais um ano de curso, em Didática, para que fossem habilitados a ser professor, num esquema que ficou conhecido como 3 + 1. Assim, conforme Lopes et al (2014, p.8),

Outra função estabelecida pelo Decreto nº 1.190/39 (BRASIL, 1939) era a docência em cursos normais. Os alunos, caso desejassem, poderiam realizar mais um ano de estudos sobre conteúdos relacionados à didática e à prática de ensino. Para tanto, conforme o Artigo 20 do referido Decreto, deveriam, além de realizar estágio em prática de ensino, cursar as seguintes disciplinas:

1) Didática Geral; 2) Didática Especial; 3) Psicologia Educacional; 4) Administração Escolar; 5) Fundamentos Biológicos da Educação; e 6) Fundamentos Sociológicos da Educação.

Essa divisão no Curso de Pedagogia reflete a visão dicotômica para estabelecer a identidade desse profissional, o que nos permite inferir a fragilidade do curso desde meados de sua criação. Conforme afirma Silva (2006, p.13), "consequentemente, a prescrição de um currículo, o qual nem sequer se limitou ao mínimo, para a formação de um profissional não claramente identificável, só poderia resultar inadequada". Nesse contexto, o Curso de Bacharelado em Pedagogia apresentava uma dimensão técnica do trabalho do Pedagogo, por conseguinte a licenciatura como uma segunda opção do curso.

Nesse sentido, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Decreto- lei nº 4.024/61) e o Parecer CFE² nº 251/62, da autoria do professor Valnir Chagas, definia que o Curso de Pedagogia teria a duração de quatro anos, três dedicados à formação básica e mais um ano voltado à didática e prática de ensino.

De acordo com Libâneo (2005, p. 124), o referido Parecer trazia um currículo mínimo do Curso de Pedagogia que contemplava sete disciplinas, entre elas: Psicologia da Educação, Sociologia (Geral e da Educação), História da Educação, Filosofia da Educação, Administração Escolar, e duas disciplinas a serem escolhidas pela instituição. Com isso, podemos inferir que o curso visava mais a formação do bacharel, pois priorizava disciplinas voltadas para os fundamentos da educação que propriamente a atenção às de natureza didático-pedagógica.

Conforme Chagas (1976, *apud* SILVA, 2006, p. 57) se cogitou fazer uma reestruturação global dos cursos superiores de formação do magistério no Brasil, sendo proposta a reestruturação do Curso de Pedagogia, enquanto tal, prevendo-se a formação de especialistas em educação, bem como de professores para o ensino pedagógico de 2º grau e também do Pedagogo em geral, mediante habilitações acrescentadas a cursos de licenciatura. No entanto, essa reformulação não aconteceu para alívio de muitos profissionais, pois isso representava a possibilidade de extinção do Curso de Pedagogia, colocando a identidade do curso em questão. Fato este que promoveu o descontentamento dos profissionais da educação, desencadeando um movimento dos educadores para reverter a ordem de cima para baixo.

Devido a essa imprecisão no currículo do curso, no ano de 1967 em um Congresso Estadual de Estudantes, na região de Rio Claro, foi apresentada uma proposta de reformulação do curso. Os congressistas relacionaram os impasses enfrentados quanto à

_

² CFE – Conselho Federal de Educação, atualmente Conselho Nacional de Educação (CNE).

própria definição dos objetivos do curso e à falta de regulamentação da profissão do licenciado em Pedagogia. (SILVA, 2006, p. 18).

A grande questão que se colocava no momento era se o Curso de Pedagogia tinha ou não conteúdo próprio, o que desencadeava outro questionamento que era o da especificidade da Pedagogia enquanto campo do conhecimento e, a partir de sua confirmação, procurava-se justificar a sua existência.

Então, enquanto campo do conhecimento, "atribuiu-se ao Curso de Pedagogia tanto a formação pedagógica de docentes quanto a de especialistas e técnicos para as várias tarefas educacionais" (CASTRO, *apud* SILVA 2006, p. 22.).

Para Saviani (1976, *apud* SILVA, 2006, p. 26), a Pedagogia corresponde à "Teoria Geral da Educação" e, portanto, "construída a partir e em função das exigências da realidade educacional". Para esse autor, a função do Curso de Pedagogia era formar o educador, através de fundamentação teórica, implicando em bases histórica, filosófica, científica e tecnológica, sendo estes fundamentos articulados a partir das experiências da realidade educacional.

Nesse sentido, o Art. 30 da lei nº 5.540/68, da Reforma Universitária, fixava normas e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média. Estabelecia a formação para o ensino do segundo grau, nos seguintes termos:

- Art. 30. A formação de professores para o ensino de segundo grau, de disciplinas gerais ou técnicas, bem como o preparo de especialistas destinadas ao trabalho de planejamento, supervisão, administração, inspeção e orientação no âmbito de escolas e sistemas escolares, far-se-á em nível superior. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996).
- § 1º A formação dos professores e especialistas previstos neste artigo realizar-se-á, nas universidades mediante a cooperação das unidades responsáveis pelos estudos incluídos nos currículos dos cursos respectivos. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996).
- § 2º A formação a que se refere este artigo poderá concentrar-se em um só estabelecimento isolado ou resultar da cooperação de vários, devendo, na segunda hipótese, obedecer à coordenação que assegure a unidade dos estudos, na forma regimental. (Revogado pela Lei nº 9.394, de 1996).

No ano seguinte, outro parecer de Valnir Chagas, sob o nº 252/69, fixou os conteúdos mínimos e duração a serem observados na organização do Curso de Pedagogia. Tais peças legais nortearam a organização do curso de Pedagogia até recentemente e só foram descartadas, posteriormente, por ocasião da aprovação da LDB – lei federal n. 9.394/96 (SILVA, 2006, p. 25).

Entretanto, ainda em 1980, houve a I Conferência Brasileira de Educação, quando se questionou as políticas educacionais da ditadura, demarcando um movimento pela revalorização da educação pública. Conforme aduz Libâneo (2006, p.129),

[...] esse movimento pela reformulação dos cursos de formação de educadores situa a crise da educação e da formação de educadores no quadro mais amplo da sociedade brasileira. A partir daí, orienta seus objetivos para a luta por uma educação voltada para a transformação social, pela valorização da escola pública e do magistério, propondo para isso a redefinição e a busca da identidade do curso de Pedagogia.

Esse movimento gerou intensas discussões sobre a identidade do Curso de Pedagogia entre 1980 a 1983, com foco na mobilização dos profissionais da área em virtude do parecer de Valnir Chagas. Mediante esse movimento, a base comum nacional de estudos nos Cursos de Pedagogia definiu a docência como identidade profissional de todo educador (SILVA, 2006).

A década de 1990 foi marcada pela continuidade dos movimentos na luta por reformulações no Curso de Pedagogia e pelas mudanças através da Nova LDB 9394/96.

No ano de 1996, foi criada a Lei nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos artigos 62 e 64 tratando o perfil dos profissionais para atuar na educação, onde "caracteriza o Curso de Pedagogia com a finalidade de formar o profissional para atuar nas funções não docentes na escola e no sistema educacional (coordenação pedagógico-educacional e administrativa)" (MARAFON, 2005, p.73).

Nesse contexto, as concepções e exigências acerca do perfil do profissional que atuará na educação básica expressam modificações de espaço profissional do Pedagogo mantida desde a criação do curso no ano de 1939. Em razão dessas considerações, o perfil do profissional de Pedagogia sofreu modificações expressivas em relação à criação da lei inicial, contudo, se mostra ainda sem avanços no que tange à valorização e identidade profissional.

No parecer CNE/PC Nº 05/2005 "a formação para o licenciado em Pedagogia fundamenta-se no trabalho pedagógico realizado em espaços escolares e não-escolares, que têm a docência como base". Esse respaldo garante a ampliação dos conhecimentos do pedagogo em outras áreas de aprendizagem em diversas instituições: além das escolares, comunitárias, assistenciais, hospitalares, ONGs, sindicatos, turismo, recreação, empresas públicas e privadas, editoras, sites, consultorias, parlamentos como assessor de políticos em projetos e planejamentos etc.

No ano de 2006, foram definidas as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia – DCNCP (Resolução CNE/CP nº 1/2006), sendo a docência considerada a base para a identidade do pedagogo (Art. 2º e 4º). Nesse sentido, Cruz (2009, p.815) destaca:

Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Pedagogia, vêem com um sentido de unificar currículos, manter núcleos comuns de ensino, o que favorece de certa maneira a construção de uma identidade ao curso, e seus profissionais, no entanto, ao propor uma formação em nível de pósgraduação, de certa forma deixa de valorizar a própria função do profissional pedagogo. (BRASIL, 2006)

Mais recentemente, com a Resolução nº 2/2015 do CNE/CP, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, dos professores da educação básica, os cursos de Pedagogia em funcionamento devem se adaptar a esta Resolução no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua publicação. Entretanto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura (Resolução CNE/CP nº 1/2006) permanecem válidas, devendo ser compatibilizadas suas orientações emanadas da referida Resolução.

A Resolução CNE/CP nº 2/2015 modifica o cenário da formação dos profissionais do magistério da educação, que constitui uma nova política de processos formativos para uma formação sólida, sobretudo, avançando para alcançar a valorização desse profissional. Sob esse ângulo, a formação inicial e a continuada devem ser organicamente concebidas fornecendo subsídios à prática docente necessário para a formação do profissional da educação. Segundo Dourado (2015), essas DCN's apresentam aportes e concepções fundamentais para a melhoria da formação inicial e continuada e suas dinâmicas formativas, dentre as quais destacamos:

Os princípios que norteiam a base comum nacional para a formação inicial e continuada, tais como: a) sólida formação teórica e interdisciplinar; b) unidade teoria-prática; c) trabalho coletivo e interdisciplinar; d) compromisso social e valorização do profissional da educação; e) gestão democrática; f) avaliação e regulação dos cursos de formação; 7. A articulação entre graduação e pós-graduação e entre pesquisa e extensão como princípio pedagógico essencial [...]. (DOURADO, 2015, p. 304).

Compreende-se, dessa forma, que os profissionais do magistério da educação se aperfeiçoem de atividades específicas em todos os níveis através de currículos sólidos, visando desenvolver metodologias e práticas fundamentais para uma educação de qualidade socialmente referenciada.

2.2.O Pedagogo: identidade e áreas de atuação

O Curso de Pedagogia forma "[...] um profissional qualificado para atuar em vários campos educativos para atender demandas socioeducativas de tipo formal, não-formal e informal, decorrentes de novas realidades [...] etc" (LIBÂNEO, 2005, p.38). Reportando-nos à definição de "pedagógico", esta nos remente às finalidades da educação, ou seja, aos objetivos sociopolíticos a partir dos quais se estabelecem formas organizativas e metodológicas da ação educativa (LIBÂNEO, 2005). Contudo, muitas questões são postas sobre a identidade e as áreas de atuação desse profissional: Qual o perfil desse profissional? Qual seu campo de atuação? Em que medida este profissional está apto a atuar em espaços não-escolares?

A Pedagogia ganha ampla dimensão devido à abrangência do que se estuda, haja vista que, durante essa formação, o estudante tem acesso a conhecimentos que contemplam a educação em seus aspectos políticos, históricos, filosóficos, sociológicos, culturais, pedagógicos e psicológicos. No entanto, no Curso de Pedagogia, o elenco das disciplinas oferecidas e suas respectivas cargas-horárias não dão conta da abrangência das áreas de atuação profissional, pois prioriza a docência, não contemplando outros campos de atuação.

Conforme exposto no capítulo anterior, o Curso de Pedagogia passou por mudanças significativas, regidas por leis e movimentos desde o ano da sua criação, em 1939. Devido a essas mudanças, como poderíamos definir a identidade desse profissional nos dias atuais e seu campo de atuação?

Na tentativa de responder a essa pergunta, recorremos a autores e documentos para compreender se nos dias atuais há uma identidade específica do Pedagogo. Ao nos debruçarmos sobre a Lei nº 9.394/96, identificamos que o Art. 61, parágrafo único, que trata da formação dos profissionais da educação, estabelece:

A formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos: (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009).

- I-a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009).
- II a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; (Incluído pela Lei nº 12.014, de 2009).
- III-o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

Já no documento, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, Resolução CNE/CP N 1°, de 15 de maio de 2006 estabelece, em seu Art. 6° a estrutura do curso de Pedagogia, refere-se à nova configuração da identidade do profissional tendo em vista há abrangência do curso:

- a) aplicação de princípios, concepções e critérios oriundos de diferentes áreas do conhecimento, com pertinência ao campo da Pedagogia, que contribuam para o desenvolvimento das pessoas, das organizações e da sociedade;
- b) aplicação de princípios da gestão democrática em espaços escolares e nãoescolares;
- c) observação, análise, planejamento, implementação e avaliação de processos educativos e de experiências educacionais, em ambientes escolares e não-escolares;
- d) utilização de conhecimento multidimensional sobre o ser humano, em situações de aprendizagem;
- e) aplicação, em práticas educativas, de conhecimentos de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial; f) realização de diagnóstico sobre necessidades e aspirações dos diferentes segmentos da sociedade, relativamente à educação, sendo capaz de identificar diferentes forças e interesses, de captar contradições e de considerá-lo nos planos pedagógico e de ensino aprendizagem, no planejamento e na realização de atividades educativas;

[...]

Tal entendimento nos permite compreender a complexidade da formação do Pedagogo, com o caráter plural e multifacetado, que tem início e não tem fim. Por isto, deve ser calcada, dentre outros aspectos, na relação unitária entre teoria e prática, entre ensino e pesquisa, na perspectiva crítica e emancipatória do sujeito, no domínio de conteúdo específico e conteúdo político e pedagógico.

De acordo com Papi (2005, p. 51),

A identidade profissional é uma construção que perpassa a vida profissional, desde a etapa de escolha da profissão, passando pela formação inicial e pelos diferentes espaços institucionais onde se desenvolve a profissão, o que lhe confere uma dimensão no tempo e no espaço.

Nesse sentido, a construção da identidade contempla não apenas a formação inicial, mas todas as experiências e situações vivenciadas ao longo da vida do profissional. Entretanto, entendemos que a formação inicial, no caso o Curso de Pedagogia, representa uma etapa fundante no processo de construção identitária do profissional Pedagogo, a partir da qual se delineiam as primeiras investidas no processo de construção da maneira de ser e estar na profissão (VEIGA, 2007).

Na tentativa de sistematizar referências sobre a identidade do Pedagogo, trazemos a reflexão de Brzezinski (2011, p. 122), quando afirma:

A identidade profissional é uma identidade coletiva porque ela vai se delineando na teia das relações sociais e incorpora a cultura do grupo social e das relações do mundo produtivo nos qual o profissional está inserido. No caso do pedagogo tal como o professor, as relações de trabalho se estabelecem no interior da escola, no contexto da comunidade à qual a escola pertence, mas também no extramuros institucional, visto que o pedagogo, por força de lei brasileira em vigor, atua também em espaços não escolares onde ocorre o ato educativo.

Pimenta (2004, p. 66) concebe que "a construção e o fortalecimento da identidade e o desenvolvimento de convicções em relação à profissão estão ligados às condições de trabalho e ao reconhecimento e valorização conferida pela sociedade".

Para tanto, a identidade profissional é como prática social que se configura a profissão do Pedagogo, na reflexão crítica da profissão em meio às realidades sociais, a fim de corresponder às necessidades e exigências imersas num sistema educacional.

É importante destacar que a Pedagogia não é só sala de aula, a atuação do Pedagogo em espaço não escolar é ampla, contudo, nem sempre isso está visível em grande parte dos Cursos Superiores de Pedagogia. As diversas áreas de atuação do Pedagogo, dificilmente, são discutidas nos cursos. Colocar o Pedagogo na função exclusiva da sala de aula é reduzir seu potencial e seu campo de atuação, ou seja, definir o Pedagogo como sendo o professor que ensina na educação infantil e nas séries iniciais é reduzir o potencial deste profissional, indo contrário às mudanças que vêm ocorrendo nas áreas de educação e trabalho. Conforme cita Libâneo (2005, p. 33),

[...] o pedagogo é o profissional que atua em várias instâncias da prática educativa, direta ou indiretamente ligadas à organização e aos processos de transmissão e assimilação de saberes e modo de ação, tendo em vista objetivos de formação humana previamente definidos em sua contextualização histórica.

Assim, este profissional pode atuar não apenas em espaços escolares, dadas às suas habilidades e competências, uma vez que há uma diversidade de práticas educativas intencionais na sociedade, não se restringe sua atuação apenas ao espaço escolar. O trabalho do Pedagogo se amplia e se diversifica cada vez mais, dada a tendência de pedagogização da sociedade e a expansão do mercado de trabalho para este profissional.

Segundo Libâneo (2005), o pedagogo, *stricto sensu*, é [...] um profissional não diretamente docente que lida com fatos, estruturas, processos, contextos, situações, referentes

à prática educativa em suas várias modalidades e manifestações. (LIBÂNEO 2005, p.45). Desse modo, é qualificado para atuar em vários campos educativos, estando apto a atender demandas socioeducativas de tipo formal, não-formal e informal, decorrentes de novas realidades, podendo atuar em instituições escolares, empresas públicas e privadas, organizações não-governamentais, editoras, hospitais, empresas de comunicação e consultorias, ou seja, em espaços onde há a possibilidade de aprendizagem e desenvolvimento profissional e pessoal.

Á luz do exposto, entendemos que o Curso de Pedagogia ainda hoje não tem sua identidade definida por se tratar de um curso muito generalista dada à amplitude do estudo acerca da educação em todos os seus aspectos e métodos. Todavia, percebemos que o profissional tem alcançado outros espaços de atuação, sem ser a docência.

Destarte, podemos inferir as lacunas encontradas desde a criação do curso, que deixou a profissão fragmentada pelos diversos interesses sociais de cunho políticos que permearam no campo educacional e na sociedade como todo.

3. A CONTRIBUIÇÃO PEDAGÓGICA DA PEDAGOGA NA 2ª VARA DO FÓRUM DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA.

Neste capítulo, apresentaremos a caracterização da 2ª Vara do Fórum da Infância e Juventude de João Pessoa, lócus de nossa pesquisa, a partir de um breve histórico sobre sua criação. Entretanto, antes de nos determos sobre tal caracterização, traremos breves referências sobre a criança, o adolescente e o ato infracional, problemática alvo de atenção do trabalho da 2ª VIJ. Na sequência, traremos a discussão sobre o trabalho desenvolvido pela Pedagoga na 2ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa.

3.1. Criança e Adolescente: concepções e contextualização histórica

Durante décadas os direitos das crianças e adolescentes foram violados pela sociedade, por falta de reconhecimento do indivíduo como sujeito de direito.

A concepção de criança e adolescente ganha novos significados, em decorrência das mudanças políticas, sociais e econômicas que ocorreram ao longo dos anos em nossa sociedade. Nessa perspectiva de mudanças, esse segmento da sociedade passa a ter direito a saúde, alimentação, lazer, proteção contra a violência, trabalho infantil, dentre outros direitos que lhes foram negligenciados anteriormente. Nesse processo de transformação social, o Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil (BRASIL, 1998, p.21) apresenta a seguinte compreensão quando fala sobre a criança:

As crianças possuem uma natureza singular, que as caracteriza como seres que sentem e pensam o mundo de um jeito muito próprio. Nas interações que estabelece desde cedo com as pessoas que lhes são próximas e com o meio que as circunda, as crianças revelam seu esforço para compreender o mundo em que vivem, as relações contraditórias que presenciam e, por meio das brincadeiras, explicitam as condições de vida a que estão submetidas e seus anseios e desejos.

No entanto, para haver tal compreensão no cenário brasileiro, esses sujeitos sofreram, ao longo do tempo, imposições valores religiosos, morais e culturais.

De acordo com Rizzini (2011, p. 19), durante o século XVIII, na Europa, foi criado o sistema de Rodas para amparar crianças abandonadas advindas de relações extraconjugais; seu objetivo era manter o sigilo da família dessas crianças. O modelo da Roda era de um cilindro de madeira com uma abertura que permitia que a mãe colocasse o bebê e girasse a roda para dentro do muro sem que ninguém a percebesse. No ano de 1726, foi criada a

primeira Roda do Brasil no estado da Bahia; no ano de 1738, no Rio de Janeiro e, depois, em diversas localidades, mesmo sendo abolidas formalmente em 1927.

Ainda nas palavras de Rizzine (2011, p. 19), as crianças permaneciam nas Casas de Abrigo por volta dos sete anos de idade, após esse período ficavam a critério do juiz decidir para onde as crianças iriam. Geralmente, eram encaminhadas para o trabalho e era crescente o número de crianças nas ruas, pedindo esmolas, praticando furtos, fazendo arruaça nas ruas, ameaçando a ordem pública das cidades.

No Brasil, no ano de 1927, através do Decreto nº 17943-A, foi produzido o primeiro documento legal para as crianças e adolescentes, chamado Código de Menores. Tal documento era constituído para dar assistências aos menores. Sobre esta questão Araújo (2003, p. 27) comenta:

O código de 1927 refletia todo um desejo que se tinha de "resolver" a questão do menor abandonado e delinquente, considerados em situação irregular. [...] encontrava-se nessa condição, além dos menores abandonados e delinquentes, os menores cuja família vivia em situação de pobreza. Por meio de um mecanismo jurídico, ao ser reconhecida a pobreza como uma situação de irregularidade, ao menor pobre acresciam-se os estigmas de "menor carente".

Rizzine (2011, p. 25) diz ainda que em 1942, no governo de Getúlio Vargas, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor - SAM. Esse sistema prisional era direcionado para crianças abandonadas e para as que cometiam furtos ou ameaçavam a ordem pública. Esse serviço não perdurou muito tempo, por receber denúncias de suas várias irregularidades, sendo considerado repressivo, conhecido como escola do crime, não contribuindo para promover a recuperação dos menores internos.

Conforme Rizzine (2011), outra instituição que também merece destaque foi a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), cuja intenção era coibir para que "a massa crescente de 'menores abandonados' não viesse a transformar-se em presa fácil do comunismo e das drogas, associados no empreendimento de desmoralização e submissão nacional" (RIZZINE, 2011, p. 26), além da Política Nacional de Bem-Estar do Menor - PNBEM, criada em 1964, ano que o Brasil vivia a ditatura militar.

Ainda com base no estudo de Rizzine (2011), com o intuito de atualizar o Código de Menores de 1927, por apresentarem lacunas nas ações em prol das crianças e adolescentes, no ano de 1979 foi estruturado um novo Código, que "[...] veio a consagrar a noção do 'menor em situação irregular', a visão do problema da criança marginalizada como uma 'patologia social'" (p. 28).

A década de 1980, foi marcada por movimentos sociais que visava alcançar a garantia de direitos desses indivíduos, trazendo, assim, avanços da normatização para atender a população brasileira, como podemos ver concretizado na Constituição Federal de 1988, sob o art. 227, traduzindo claramente os avanços para atender esse público infanto-juvenil:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa perspectiva, o governo passa a assumir a responsabilidade do país, descentralizando a obrigação da sociedade civil baseada em uma concepção, que visa complementar a educação e o cuidado das crianças. Para tanto, o Estado passa a ter o dever de ofertar vagas nas escolas, saúde, cultura, lazer, assegurando seus direitos.

Todo esse processo resultou no ano de 1990, sob a lei Federal nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, trazendo um novo paradigma social e jurídico para a especificidade desse grupo, consolidando grande avanço para a sociedade brasileira.

O ECA substitui a nomenclatura "menor" utilizada pelo Código de Menores, e passa a adotar "adolescente infrator". No entanto, sua inovação não é apenas na substituição de nome utilizado ao adolescente, mas, sim, numa proposta voltada para os direitos e deveres das crianças e adolescentes que no passado foram violados.

Nasce, então, uma nova concepção sobre criança e adolescente, na sua condição de pessoa em desenvolvimento associada ao respeito e dignidade humana. No Art. 3 do ECA (1990), esse entendimento fica explícito:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Nos princípios da nova lei está posto que a criança e o adolescente estejam em processo de desenvolvimento, portanto, são considerados inimputáveis, ou seja, a inimputabilidade não afasta totalmente a responsabilidade pelo cometimento de conduta considerada como crime ou contravenção pena, uma vez que tal conduta é chamada de ato infracional, o que justifica a aplicação de medida socioeducativa e/ou protetiva. Dessa forma, como o ECA considera criança a pessoa até doze anos incompletos e adolescentes, a partir de doze até dezoito anos de idade, todos abaixo de 18 anos são considerados inimputáveis.

Anteriormente, trazemos a concepção que hoje se tem sobre criança, cabe, então, perguntar, o que se entende por adolescência? De acordo com Frota (2007, p. 157)

Adolescência, portanto, deve ser pensada para além da idade cronológica, da puberdade e transformações físicas que ela acarreta, dos ritos de passagem, ou de elementos determinados aprioristicamente ou de modo natural. A adolescência deve ser pensada como uma categoria que se constrói, se exercita e se re-constrói dentro de uma história e tempo específicos.

Todavia, o nosso objetivo não é conceituar criança e adolescente, mas considerá-los como agentes que tiveram sua história marcada por perdas e que hoje um novo olhar volta-se para eles, sabemos ainda, que temos muito que conquistar para esse público, contudo os avanços sobre a garantia de direitos conquistados, não podemos negar.

3.1.1 O adolescente e o ato infracional: panorama legal

Observamos que, no contexto histórico brasileiro, o ato infracional fez presente desde o século XVIII, perdurando até os dias atuais. O cenário constituído por esse público infanto-juvenil chamou à atenção dos governantes, que passou a tentar "corrigir" os crescentes casos de infrações associados aos adolescentes. Surgem então as propostas de criação das medidas sócio jurídicas. Para esse entendimento iremos tratar aqui brevemente sobre as propostas que estão insculpidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sobre ato infracional.

O ECA apresenta uma identidade pedagógica, voltada para que o adolescente autor do ato infracional possa ser (re) inserido na sociedade visando seu estado de desenvolvimento humano, social e educacional. O Art. 103 define ato infracional como "conduta descrita como crime ou contravenção penal", ou seja, atos ilícitos praticados contra a ordem pública.

Vale ressaltar que o adolescente é considerado inimputável, no entanto, não se elimina sua responsabilização para reparar o dano que causou; é nesse entendimento que surgem as medidas socioeducativas. Em seu art. 112, o ECA sugere as medidas que podem ser aplicadas aos adolescentes que cometem atos infracionais, levando em conta o caráter pedagógico da medida aplicada:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

Tais medidas são aplicadas de acordo com a natureza do ato infracional cometido pelo adolescente, estas devem seguir o caráter pedagógico adequado a cada ato. É importante destacar o que se pretende alcançar de acordo com as medidas socioeducativas atribuídas aos adolescentes: é que haja uma compreensão dos mesmos sobre o ato infracional praticado, fazendo-o perceber que podem construir uma nova história a partir desse processo. A seguir, destacamos as medidas aplicadas mais recorrentes na 2ª Vara da Infância e Juventude de João Pessoa, previstos no ECA:

Art. 117 - Da Prestação de Serviços à Comunidade. A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Art. 118- Da Liberdade Assistida. A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Art. 120 Do Regime de Semi-liberdade. O regime de semi-liberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

Art. 121- Da Internação. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 126- Da Remissão. Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional.

Não podemos deixar de pontuar que, apesar de ainda termos um sistema precário no campo das políticas públicas voltadas ao atendimento das crianças e adolescentes, é importante ressaltar que houve grande avanço com o advento dessa legislação especial, isto é, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Contudo, sabemos que ainda estamos longe de assegurar de maneira igualitária os direitos dessa população. Assim, cabe à sociedade reivindicar aos governantes para que as políticas públicas possam ser asseguradas não somente como forma de cumprir seus direitos, mas que as políticas de prevenção sejam urgentemente implementadas para que se preserve a dignidade humana dessas crianças e adolescentes.

3.2. Conhecendo o Fórum da Infância e Juventude do Estado da Paraíba

A pesquisa em questão foi desenvolvida no Fórum da Infância e Juventude da Capital, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 956, Bairro dos Estados, João Pessoa. O referido Fórum é composto de duas varas, a 1ª Vara, que cuida de matéria como adoção, guarda e tutela, entre outros, e a 2ª Vara, que trata da matéria infracional, sendo esta o *lócus* da pesquisa.

A 2ª Vara é composta por um Juiz titular e um auxiliar, dois representantes do Ministério Público, dois Defensores Públicos, três Técnicos Judiciários, que fazem parte do 2º Cartório, e por uma equipe interprofissional do Setor Psicossocial, composta por profissionais com formação em Psicologia, Serviço Social e Pedagogia e, ainda, estagiários dessas áreas.

Em se tratando de Sistema de Justiça, destacando-se no âmbito do Sistema de Justiça Juvenil, a Lei Nº 8.069/1990, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu art. 148 e incisos, preconiza:

Art. 148 A Justiça da Infância e da Juventude é competente para:

I - conhecer de representações promovidas pelo Ministério Público, para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, aplicando as medidas cabíveis;

II - conceder a remissão, como forma de suspensão ou extinção do processo;

III - conhecer de pedidos de adoção e seus incidentes;

IV - conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;

V - conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;

VI - aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;

VII - conhecer de casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, aplicando as medidas cabíveis.

Dessa forma, compete a este órgão aplicar as medidas cabíveis aos adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional, conforme insculpido nos artigos de nº 112 ao128 do ECA, bem como, a aplicação das medidas protetivas, consoante aos artigos de nº 98 ao 102 do referido Estatuto.

Iniciando um apanhado histórico no próprio Fórum acerca da criação da 2ª Vara da Infância e Juventude da capital, não nos foi possível identificar registros sobre a data de sua criação. Em seguida, fomos buscar informações na Biblioteca do Tribunal de Justiça da Paraíba, localizada na Praça dos Três Poderes em João Pessoa. No entanto, mais uma vez não encontramos nenhum documento que tratasse da criação da 2ª Vara da Infância e Juventude.

Prosseguindo com a nossa investigação, fomos até o arquivo do Tribunal de Justiça, situado na Av. Liberdade, na cidade de Bayeux, órgão que detém os documentos acerca da história do Tribunal. E mais uma vez nossa busca não obteve êxito.

Posteriormente, localizamos um artigo e em uma monografia de ex-estagiários do Fórum da Infância e Juventude, nas áreas de Psicologia e de Arquivologia, respectivamente. No artigo de estagiários de Psicologia intitulado "A ação da psicologia jurídica frente aos adolescentes em conflito com a lei", identificamos informações em relação à data da criação da Vara da Infância e Juventude da Paraíba, anteriormente designada como Vara Privativa de Menores. Segundo os autores Silva e Diniz (2007), esta teria sido criada a partir da resolução Nº 03/1970, do Tribunal de Justiça do Estado e instalada através da Lei Nº 3.693/1971. Já a 2ª VIJ teria sido criada em 03 de abril de 1994, pela Lei Nº 25, da Organização e Divisão do Estado da Paraíba. No entanto, não localizamos no artigo a referência ao documento que referendou tal informação.

Já na monografia a que tivemos acesso, intitulada "A transferência da informação na 2ª Vara da Infância e Juventude do Estado da Paraíba", realizada por um estagiário da área de Arquivologia no Fórum da Infância e Juventude, identificamos registro de que a 2ª VIJ teria sido criada no ano de 1996 e inaugurada em 12 de setembro desse mesmo ano. Entretanto, mais uma vez não localizamos as fontes documentais que fundamentaram tal informação.

Nesse sentido, identificamos que há divergências nas datas de criação da Vara informadas nos trabalhos consultados, não sendo possível se precisar a data em que a mesma foi criada, aspecto que causou estranhamento até aos funcionários mais antigos do Fórum, que foram consultados quanto a essa informação.

Nesse sentido, percebemos que é necessário se resgatar a história do Fórum da Infância e Juventude da Paraíba, reunindo e consultando documentos necessários para preservar sua história. Sugere-se a ampliação do universo de dados, bem como da amostra, já que a dimensão do universo trabalhado na nossa pesquisa foi bastante limitada, ainda que conduzida com uma metodologia rigorosa Desse modo, sentimos a necessidade de os responsáveis por esse órgão resgatarem informações balizadas acerca da criação das Varas da Capital e dar visibilidade à história do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Considerando, o componente investigativo de nossa pesquisa, a 2ª VIJ, atualmente esse órgão está estruturado conforme organograma a seguir:

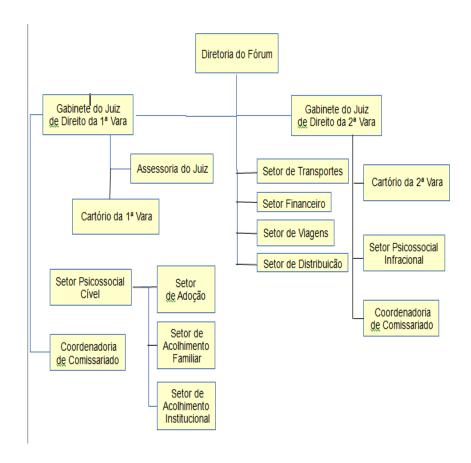


Figura 1. Organograma do Fórum da Infância e Juventude do Estado da Paraíba

Fonte: Autoria própria, a partir de dados coletados no Fórum da Infância e Juventude.

Conforme previsto no art. 230 da Lei de Organização Judiciária do Estado da Paraíba – LOJE, o funcionamento do Fórum se rege pela gestão de um juiz responsável pela administração do prédio, ficando a ele atribuído os serviços nas dependências do local na esfera de sua competência. Ainda, ao referido juiz compete julgar os processos decorrentes da 2ª Vara infracional, com ajuda de um juiz auxiliar.

No gabinete da 1ª Vara temos o juiz que realiza todas as medidas em relação ao processo de adoção, guarda e tutela. A 1ª Vara possui um assessor do juiz, com atribuição de auxiliar no andamento processual. Ela é composta pelo cartório da 1ª Vara, sendo responsável pela tramitação processual das questões entendidas como cíveis (guarda,adoção, tutela, acolhimento institucional). Também existe equipe técnica no Setor Psicossocial da 1ª Vara, que realiza atendimentos e visitas domiciliares, conforme a necessidade dos casos de adoção, guarda, tutela, acolhimento institucional etc.

No que se refere à composição da 2ª Vara, existe, também, uma assessora do juiz, o cartório, responsável pelos processos dos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional, o Setor Psicossocial, realizando atendimentos aos adolescentes e seus responsáveis, dentre outras atribuições. Ainda há uma Coordenadoria dos Agentes de Proteção à Criança e adolescente, pertencente a ambas as Varas (1ª e 2ª), que desenvolve um trabalho voluntário, composta por 72 membros, responsáveis por fiscalizar ambientes diversos com vistas a proteger as crianças e adolescentes, a exemplo de bares, restaurantes, shows entre outros.

Fazendo parte da estrutura do Fórum, temos o Setor de Transportes composto por dois veículos destinados a atender as demandas das equipes dos Setores Psicossociais, tais como, visitas domiciliares e institucionais.

Na composição do Fórum existe o Setor Financeiro que tem a responsabilidade de administrar a rubrica destinada às despesas que não precisam de licitação, devendo apenas apresentar três orçamentos de diferentes estabelecimentos para definir a compra e/ou serviço.

Por fim, o Setor de Viagem tem competência para dar encaminhamento aos processos de crianças e adolescentes que necessitam de autorização do juiz para realizarem viagens, conforme os artigos nº 83, 84 e 85 do ECA; e o Setor de Distribuição, que funciona no próprio Setor de Viagem, ficando encarregado da distribuição dos processos que ingressam neste Fórum.

Tecidas as referências sobre o Fórum, iremos nos deter especificamente sobre o trabalho do Pedagogo na 2ª Vara do Fórum da Infância e Juventude, alvo de nossa atenção nessa pesquisa.

3.2.1 O Trabalho da Equipe Psicossocial na 2ª VIJ no Fórum da Infância e Juventude

O documento disciplinador da composição do Poder Judiciário Estadual é a Lei de Organização e Divisão do Estado da Paraíba – LOJE, que em seu art. 336 e incisos, prevê a composição de uma equipe multidisciplinar³ para a integração das comarcas do Judiciário, onde figura o cargo de Analista Judiciário – Especialista em Pedagogia. O referido documento define:

-

³Apesar de utilizarmos no texto de nomenclaturas diferentes (equipe multidisciplinar, equipe interprofissional e equipe multiprofissional), essas são variações utilizadas em diferentes textos legais para a equipe Psicossocial que atua no TJ-PB. Nesse sentido, podem ser consideradas sinônimos.

Art. 336. Cada comarca-sede circunscrição judiciária contará com equipe multidisciplinar, formada por Analistas Judiciários — Especialidades Assistente Social, Psicologia e Pedagogia, que prestarão apoio às varas da infância e da juventude das comarcas integrantes das respectivas circunscrições.

§1º Os cargos de Analista Judiciário / Especialidades Assistente Social, Psicologia e Pedagogia, integram os Bancos de Recursos Humanos das comarcas-sedes de circunscrição judiciária, na forma do Anexo XIII desta Lei.

§2º Resolução do Tribunal de Justiça disporá sobre o funcionamento da equipe multidisciplinar das comarcas-sedes de circunscrição e a distribuição dos profissionais a que faz referência o caput deste artigo, pelos Setores das varas da infância e da juventude da circunscrição judiciária. (PARAÍBA, 2010, p.115).

Esse texto legal vai ao encontro do que prevê os artigos nº 150 e nº 151 do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), que descreve de forma abrangente o papel da equipe aqui denominada interprofissional e a exigência de recursos para garantir a sua manutenção, sendo a equipe responsável pela assessoria à Justiça da Infância e da Juventude:

Art. 150. Cabe ao Poder Judiciário, na elaboração de sua proposta orçamentária, prever recursos para manutenção de equipe interprofissional, destinada a assessorar a Justiça da Infância e da Juventude.

Art. 151. Compete à equipe interprofissional dentre outras atribuições que lhe forem reservadas pela legislação local, fornecer subsídios por escrito, mediante laudos, ou verbalmente, na audiência, e bem assim desenvolver trabalhos de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, tudo sob a imediata subordinação à autoridade judiciária, assegurada a livre manifestação do ponto de vista técnico (BRASIL,1990)

A referida lei ressalta a relevância dessa equipe, uma vez que a especificidade da formação de cada profissional subsidia a esfera do direito, contribuindo para a conclusão do processo, revelando situações que foram diagnosticadas nos atendimentos realizados com os adolescentes e jovens.

A partir das entrevistas realizadas, aprofundamos o conhecimento acerca do trabalho da equipe Psicossocial na 2ª VIJ. Quando perguntamos aos entrevistados sobre o trabalho da equipe, enfatizou-se a importância desse trabalho, pois ele objetiva auxiliar o sistema de justiça, em especial o magistrado, na tomada de decisão, bem como no monitoramento da execução dos programas (meio aberto e meio fechado). Destaca-se, nesta prática, a

individualização de cada adolescente e/ou jovem, mediante a elaboração de relatórios, orientações e encaminhamentos, conforme destaque nas falas a seguir:

- [...] tem como objetivo principal auxiliar, subsidiar os juízes nas tomadas de decisão, sobretudo através de documentos, como laudos, mas, também, presencialmente nas audiências dando a sua contribuição. (Psicólogo)
- [...] A equipe Psicossocial, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, trabalha auxiliando os juízes responsáveis pela Vara da Infância e Juventude no sentido de estar colaborando no processo de apuração de ato infracional, atendendo esse adolescente e realizando um relatório no qual vai constar algumas informações a respeito da história de vida dele, da convivência familiar e comunitária e, aí, cada profissional vai opinar sobre possíveis encaminhamentos para aquele adolescente. (Assistente Social)
- [...] A equipe, que é composta por Pedagoga, Psicólogo e Assistente Social, desenvolve, dentre outras atribuições pertinentes à legislação local, atendimentos diversos, quais sejam: elaboração de relatórios, com parecer técnico de cada profissional da equipe que atua no caso, orientações e encaminhamento para a rede que compõe o sistema de garantia de direitos, bem como o serviço estatal que atenda à especificidade referente ao atendimento realizado, com a devida ciência do magistrado (a). (Pedagoga).

Observa-se nas falas dos entrevistados, que o trabalho realizado na 2ª VIJ visa à garantia de direitos das crianças e adolescentes, com destaque para as orientações e encaminhamentos aos que ali chegam.

Como dito anteriormente, a equipe é composta por Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo, sendo que cada um, dentro do seu campo de formação, auxilia os juízes da 2ª VIJ. Nesse sentido, a contribuição se dá, também, nos encaminhamentos sugeridos para cada adolescente, de forma a garantir seus direitos fundamentais (saúde, educação, lazer etc.). Estas sugestões apresentadas nos pareceres de cada profissional implicam em atendimento pelos serviços que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente, da qual faz parte as diversas políticas Setoriais.

É importante reforçar a relevância dessa equipe para a 2ª VIJ, uma vez que a mesma contribui significativamente para a efetivação da garantia de direitos dos adolescentes e para auxiliar os juízes nas tomadas de decisões em casos considerados mais complexos, haja vista que cada um desses profissionais traz o conhecimento basilar de sua formação, que é indispensável para a realização de atendimentos e acompanhamentos aos adolescentes e jovens em conflito com a lei.

4. A DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITOS COM A LEI NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO PESSOA

Para compreender o papel do profissional de Pedagogia no Fórum da Infância e Juventude de João Pessoa, procuramos referências sobre o trabalho da equipe interprofissional que atua no Setor Psicossocial da 2ª VIJ, responsável, pois, pela área infracional e, principalmente, a contribuição do Pedagogo nas atividades do Setor; os conhecimentos pedagógicos que esse profissional mobiliza para contribuir com o trabalho da equipe; as lacunas identificadas na sua formação e como o Pedagogo auxilia o trabalho do juiz.

As análises das respostas da equipe interprofissional e de um dos juízes deram conta da importância significativa do Pedagogo no trabalho desenvolvido na 2ª VIJ, visto que se faz necessário um profissional com tal formação, pois, sabendo que a adolescência, principalmente em nossa cultura, é tempo de transformações biopsicossociais, este profissional se fundamenta na ciência em que se graduou e aponta as ações pertinentes a cada caso. Ainda, há que se ressaltar o fato dos adolescentes que chegam a esse Setor, em sua massiva maioria, serem oriundos das classes onde quase todos os seus direitos foram, de alguma forma, violados, quer sejam por abandono familiar, cultural, social e, acima de todos, estatal, o que intensifica a atuação do Pedagogo para desenvolver conexões de (re) estabelecimento para a garantia dos direitos insculpidos no art. 227 da Constituição Federal.

Analisando as respostas dos entrevistados, percebemos que a contribuição do Pedagogo está intrinsicamente ligada à especificidade de sua formação, uma vez que esse profissional estuda a educação de forma geral, contemplando além da formação eminentemente pedagógica (metodologia, avaliação, didática, política educacional, gestão educacional, currículo), os princípios teóricos de outras ciências que fundamentam a educação, como os conhecimentos filosóficos, epistemológicos, sociológicos, psicológicos, antropológicos, dentre outros, que são úteis no desenvolvimento do seu trabalho junto à equipe interprofissional.

Alguns entrevistados deram maior ênfase aos conhecimentos eminentemente pedagógico relacionado às aprendizagens, como destacamos nas seguintes declarações:

[...] dando a sua contribuição quanto à forma de funcionar os procedimentos, auxiliar no sentido da visão mais ampla dos processos de aprendizagens, não

apenas do ponto de vista da escolaridade do adolescente, mas dos processos de aprendizagens no que diz respeito à instituição, às pessoas. (Psicólogo)

[...] A efetiva contribuição [...] concretiza-se sempre que se realiza uma ação pedagógica planejada junto com e para o (a) adolescente a quem se atribui a autoria do ato infracional. Toda ação/atuação do Pedagogo é pautada no respeito e valorização da história de vida de cada adolescente [a fim de] efetivar as garantias e os direitos que lhes são conferidos constitucionalmente, objetivando a proteção integral dos mesmos. (Pedagogo, grifo nosso).

[...] Nós temos a graça de contar com um profissional da área de Pedagogia, inclusive ocupando a função de Chefe do Setor Psicossocial. Ela nos tem dado um apoio muito grande em diagnosticar no processo de desenvolvimento educacional do adolescente. Então esse profissional da área da Pedagogia tem nos auxiliado a tentar entender essa pessoa em formação do ponto de vista do seu desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. (Juiz, grifo nosso).

Percebemos nesses registros que os entrevistados entendem o trabalho do Pedagogo como uma ação pedagógica planejada (LIBÂNEO, 2005), não restrita apenas à escola, mas presente e necessária nos movimentos sociais e outros grupos humanos organizados, além instituições não escolares como a 2ª VIJ.

Outro entrevistado enfatizou que tal contribuição, guarda correspondência com a amplitude da formação do Pedagogo, que contempla conhecimentos que o habilitam a ter uma visão holística da área.

[...], eu considero de uma grande representatividade um profissional dessa área atuando aqui no Fórum da Infância e Juventude. A Pedagoga, contribui para que prevaleça o interesse maior desse adolescentes, o entendimento que ela tem em respeito dos casos que aqui chegam é muito afinado com a garantia de direito desses adolescentes, e eu acredito que a formação dela nessa área em muito contribui para que ela tenha essa visão holística que ela considere o sujeito não pelo ato infracional que foi o que trouxe esse adolescente ate aqui, mas pelo contexto familiar, o contexto escolar. Acredito que a ausência do Pedagogo na composição da equipe Psicossocial que é muito comum, as equipes atuarem Serviço Social e Psicologia, sem o Pedagogo, ela vem acompanhada de perdas. (Assistente Social).

Fica explícito, assim, nas falas dos entrevistados, a importância da existência de um profissional de Pedagogia no Fórum da Infância e Juventude, em especial, na 2ª Vara, sobretudo na fala da Pedagoga quando se remete ao desenvolvimento "de uma ação pedagógica planejada junto com e para o adolescente a quem se atribui a autoria do ato infracional", dando destaque à especificidade de seu trabalho: ação pedagógica planejada, conforme compreende Libâneo (2005, p. 27). Nesse sentido, na contemporaneidade, temos

assistido ao fenômeno da pedagogização da sociedade, havendo espaços escolares e não escolares onde se torna pertinente e necessário a atuação do Pedagogo, pois seu campo de formação contempla dimensões relevantes para vários contextos e situações.

É importante considerar nas declarações do juiz quando o mesmo destaca o apoio recebido pela Pedagoga no diagnóstico do processo de desenvolvimento educacional do adolescente, uma vez que esse diagnóstico é de suma importância para a deliberação da medida socioeducativa aplicada pelo juiz ao adolescente a que se atribui a autoria do ato infracional. Diante de sua fala, percebemos que o fato desse profissional ser a Chefe do Setor reflete uma clara referência a sua importância para o trabalho da equipe. Entretanto, temos também que considerar a própria competência profissional desse servidor, que não conquistou esse cargo apenas pela formação, mas, pelo reconhecimento do trabalho desenvolvido em prol dos que ingressam no sistema, bem como em prol da sociedade em geral, o que eu denominaria de mérito pela competência.

Entretanto, na contramão do que se relata sobre a importância do Pedagogo na 2ª VIJ, identificamos no depoimento da Assistente Social a referência ao fato de que é comum encontrar equipes interprofissionais funcionando sem Pedagogo. Mesmo que esteja previsto no art. 150 do ECA que deve haver recursos para a manutenção das equipes completas, o referido depoimento, deixa claro que nem sempre as equipes estão compostas de todos os profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Pedagogo).

Diante do exposto, é possível perceber a contribuição pedagógica desse profissional junto à equipe Psicossocial da 2ª VIJ, em especial, no apoio ao juiz que se dá através dos conhecimentos oriundos de sua formação no Curso de Pedagogia. Sobre esse entendimento Libâneo (2006, p.52) diz que, "o pedagogo é um profissional que lida com fatos, estruturas, contextos, situações, referentes à prática educativa em suas várias modalidades e manifestações".

Em relação sobre que conhecimentos a Pedagoga traz para colaborar no trabalho da 2ª VIJ, a equipe responde:

- [...] O Pedagogo por excelência é o estudioso dos processos de aprendizagens. Ele contribui com a sua visão mais ampla do que diz respeitos aos processos de aprendizagem de como pode ser melhorado o nosso trabalho com a sua contribuição especifica no que diz respeito aos processos de aprendizagem. (Psicólogo)
- [...] eu acho que o conhecimento que ela traz da área de Pedagogia também contribui assim 'pra' essa afinidade que se tem com a garantia de direitos, talvez se fosse um profissional de alguma outra área que não tivesse essa

formação mais humana, considerando a formação profissional. Mas eu acredito que considera o individuo em suas múltiplas formas de inserção, que o processo de aprendizagem tem interferência de vários aspectos, que o conhecimento que essa profissional tem aqui no Setor abarca todas essas questões, que não é uma visão reta fechada, mas que considera sujeito em suas várias dimensões. (Assistente Social)

As falas apresentadas destacam a visão holística desse profissional, tendo como foco o indivíduo como um todo, uma vez que estuda e tem conhecimento sobre os vários aspectos da formação do ser humano, e por isso mesmo, traz uma contribuição significativa dentro do seu campo de estudo e formação, para o trabalho que é desenvolvido na 2ª VIJ.

No depoimento do juiz o mesmo destaca que a Pedagoga traz o conhecimento específico do campo do desenvolvimento humano, uma vez que primeiro tem que se formar, conscientizar, trabalhar a pessoa em desenvolvimento para depois exigir dela alguma coisa.

[...] o Pedagogo ele traz uma visão muito mais profunda. Então o Pedagogo nos traz o conhecimento específico muito importante no campo do desenvolvimento humano que é aquele relacionado à educação, no qual nós operadores do direito somos leigos. Então, essa visão de um profissional nos faz meditar sobre algumas perguntas, que nos deixam intrigados e que resolveria ou ajudaria nas resoluções de problemas que nos enfrentamos atualmente. (Juiz)

Tal depoimento evidencia que o Pedagogo é um profissional que tem formação específica na área de educação sendo um estudioso das práticas educativas, dos processos de aprendizagens e da formação do indivíduo como um todo, refletindo-se positivamente sobre sua atuação no trabalho da 2ª VIJ.

Com relação à amplitude da formação desse profissional, que vai além do espaço escolar, Pimenta (2005, p. 154) comenta,

Assim compreendida, a Pedagogia, como campo teórico da prática educacional que não se restringe à didática da sala de aula nos espaços escolares, mas está presente nas ações educativas da sociedade em geral, possibilita que as instituições e profissionais cuja atividade está permeada de ações pedagógicas se apropriem criticamente da cultura pedagógica a fim de compreender e alargar a visão das situações concretas nas quais realizam seu trabalho, de modo que nelas imprimam a direção de sentido, a orientação político-social que valorizam, para transformar a realidade.

Nesse sentido, a Pedagogia emprega-se de um significado amplo e globalizante. De acordo com Libâneo (2005, p.29).

É um campo de conhecimento sobre a problemática educativa na sua totalidade e historicidade e, ao mesmo tempo, uma diretriz orientadora da ação educativa. O pedagógico refere-se à finalidade da ação educativa,

implicando objetivos sociopolíticos a partir dos quais se estabelecem formas organizativas e metodológicas da ação educativa.

Diante das falas de Pimenta (2005) e Libâneo (2005), podemos perceber que a amplitude de áreas de atuação do Pedagogo, não se resumindo ao espaço escolar, uma vez que o mesmo é conhecedor do processo de ensino e aprendizagem, que se dá em espaços escolares ou não.

Quanto aos conhecimentos adquiridos no Curso de Pedagogia, que lhes dão suporte para a realização do seu trabalho na 2ª VIJ, a Pedagoga assim se pronunciou:

[...] entendo que, pelo fato da grade curricular do Curso de Pedagogia proporcionar aos graduandos cursarem disciplinas como Didática, Filosofia da Educação, Psicologia da Educação e da Aprendizagem, Metodologia do Ensino, dentre outras, posso dizer que isso facilita a execução das minhas atividades dentro do Setor Psicossocial. (Pedagoga)

De acordo com o relato da Pedagoga, fica claro que os conhecimentos adquiridos no Curso de Pedagogia contribuem positivamente para o desenvolvimento do seu trabalho na 2ª VIJ. No entanto, ela afirma também, em sua entrevista, que o Mestrado em Educação lhe proporcionou um suporte ainda maior em relação aos conhecimentos necessários para a realização da sua função na 2ª VIJ, haja vista que adquiriu maior embasamento teórico acerca das questões educacionais que permeiam o campo de formação dos indivíduos em desenvolvimento.

Ao dizer que os conhecimentos "contribuíram significativamente para uma maior compreensão da conjuntura de contradições presentes numa sociedade produtora de desigualdades" a Pedagoga reafirma a importância dos conhecimentos oriundos da sua formação na Pós-Graduação em Educação para facilitar sua atuação junto às crianças e adolescentes encaminhados e atendidos pela equipe Psicossocial da 2ª VIJ, trazendo uma dimensão crítica inerente à formação do Pedagogo, pois, conforme entende Libâneo (2008, p. 142):

A pedagogia assume, precisamente, essa tarefa de orientar a prática educativa de modo consciente, intencional, sistemático, para finalidades sociais e políticas cunhadas a partir de interesses concretos no seio da práxis social, ou seja, de acordo com exigências concretas postas à humanização num determinado contexto histórico-social.

Foi perguntado ainda à Pedagoga sobre os possíveis conhecimentos que, no seu entendimento, não foram adquiridos na universidade ou aprofundados e que poderiam ser relevantes para o exercício da sua função na 2ª VIJ e ela respondeu:

[...] No entanto, entendo que tenho como superado qualquer ressentimento de não ter sido contemplada em termos de conhecimento oferecido no curso de Pedagogia. Pois, se por ventura outrora este fato tenha existido em meu processo de graduação, penso sempre em possibilidades de ações/estratégias para o enfrentamento/superação de possíveis (des) conhecimentos. Não obstante, seria leviana se não esclarecesse que outros processos formativos aos quais me submeti, como exemplo, o Mestrado em Educação, contribuíram significativamente para uma maior compreensão da conjuntura de contradições presentes numa sociedade produtora de desigualdades. (Pedagoga).

No entendimento da Pedagoga, houve lacunas durante a sua formação do Curso de Pedagogia, mas estas não foram tão significativas ao ponto de prejudicar sua atuação na 2ª VIJ. Desse modo, declara que para haver um maior embasamento de sua função foi em busca de maiores conhecimentos para contribuir na sua atividade dentro da 2ª VIJ, o que nos remete ao entendimento de que o Curso de Pedagogia oferece as bases para a atuação do Pedagogo, mas que o profissional deve complementar sua formação de forma continuada. Sabe-se que a formação inicial não dá conta de todos os conhecimentos necessários para atuação profissional, então, é importante que o mesmo tenha acesso a estes conhecimentos e isso pode acontecer através da formação continuada. Sobre formação continuada, Delors (2012, p. 69) afirma:

A formação permanente é uma ideia essencial da atualidade, é preciso inscrevê-la, para além de uma simples adaptação ao emprego, na concepção mais ampla de uma educação ao longo de toda a vida, concebida como condição de desenvolvimento harmonioso e contínuo da pessoa humana.

Para Libâneo (2001, p. 20), a formação continuada assume um papel importante e fundamental para a vida profissional do indivíduo, pois se configura em um aperfeiçoamento teórico e prático da atividade exercida.

Ela pode ser entendida como o prolongamento da formação inicial visando ao aperfeiçoamento profissional teórico e prático no próprio contexto de trabalho, e ao desenvolvimento de uma cultura geral mais ampla, para além do exercício profissional. Tendo sua importância por funcionar como uma forma de preencher as lacunas deixadas pela formação inicial.

Nessa mesma perspectiva Pimenta (2004, p.135) diz que a formação continuada, "[...] constitui um processo de mudanças que envolvem, além do trabalho, outros aspectos da

vida material, os agrupamentos, as dimensões de identidade, leitura de mundo e posturas de aprendizagem".

Conforme destaca os autores citados, esta formação deve se dar mediante um processo contínuo, pois a sociedade e a educação estão em constante transformação, cabendo ao profissional acompanhar essas mudanças, o que implica na necessidade de aperfeiçoamento e ampliação dos conhecimentos.

Sobre trabalho do Pedagogo, o Juiz fez referências às situações em que o mesmo recorre à Pedagoga para contribuir com o seu trabalho, a saber:

[...] Eu precisaria e necessitaria no cotidiano, no trabalho diário, até recorrer muito mais, mas devido a nossa demanda, a quantidade de processos e a escassez de recursos humanos nesse campo especializado Psicossocial, em especial na Pedagoga, pois na Pedagogia nos temos um profissional. Então [recorro] nos casos mais especiais, mais delicados, mais problemáticos, daqueles mais difíceis, nós temos contato com essa colaboração que é muito valiosa, para que nós possamos através do processo, se for o caso da aplicação medida socioeducativa. Essa medida socioeducativa seja aplicada concomitantemente à inserção em um processo de ensino, de aprendizagem pedagógica que atenda à necessidade daquela pessoa em desenvolvimento. (Juiz).

De acordo com a resposta, entendemos que o juiz recorre à Pedagoga nos casos mais emblemáticos e complexos, não recorrendo mais vezes pela demanda dos processos no judiciário. Com isso, foi possível perceber que o Pedagogo viabiliza um suporte específico, por ser um conhecedor do campo do desenvolvimento da educação e do processo de formação do adolescente a quem se atribui a autoria do ato infracional. Além do mais, como o próprio juiz mencionou, em caso de medidas socioeducativas, a medida deverá estar associada a um processo de ensino e aprendizagem do adolescente.

Nesse sentido, entendemos com Libâneo (2006, p. 162) que a formação em Pedagogia viabiliza conhecimento necessário à realização desse trabalho, porque "ocupa-se das práticas educativas intencionais destinadas a favorecer o desenvolvimento dos indivíduos no interior de sua cultura por meio de processos de transmissão e assimilação ativa de experiências, saberes e modos de ação culturalmente organizados".

Assim, podemos apreender que o processo pedagógico (medidas socioeducativas) no contexto de ressocialização dos adolescentes está intrinsicamente ligado à capacidade de refletir sobre o próprio ato cometido, de modo que este é o interesse que se busca alcançar para os adolescentes que comentem atos infracionais, cujo caráter é eminentemente pedagógico.

Como qualquer área do conhecimento, o Pedagogo também se cerca de uma série de fatores que possa favorecer um processo de aprendizagem constante, enquanto profissional capaz de interpor fatores de diversas linhas de pensamento, aprimorando ou dando continuidade ao seu ofício, consoante ensinamento de Fazenda (1998, p.18) quando diz que um "um olhar interdisciplinar atento recupera a magia das práticas".

Nesses termos, a dimensão pedagógica do curso é muito mais abrangente, estando presente nos diversos espaços de formação humana, não se restringindo ao campo escolar. Assim, como em outros espaços de atuação do Pedagogo, a 2ª VIJ também desenvolve práticas sistemáticas e intencionais alicerçadas em uma abordagem de cunho pedagógico, para a qual o curso pode dar importante suporte. Libâneo (2005, p. 29) clarifica bastante este entendimento, expressando tal ideia, quando afirma que:

[...] a Pedagogia ocupa-se, de fato, dos processos educativos, métodos, maneiras de ensinar, mas antes disso ela tem um significado bem mais amplo, bem mais globalizante. Ela é um campo do conhecimento sobre a problemática educativa na sua totalidade e historicidade e, ao mesmo tempo, uma diretriz orientadora da ação educativa. O pedagógico refere-se a finalidades da ação educativa, implicado objetivos sociopolíticos a partir dos quais se estabelecem formas organizativas e metodológicas da ação educativa.

Diante das referências postas, constatamos nas falas dos entrevistados que o trabalho do Pedagogo no Poder Judiciário se destaca como elemento fundamental no Setor Psicossocial, do qual está atrelado a processos educativos e sociais, voltados para o desenvolvimento do indivíduo, adolescente, contribuindo assim na sua relação, família, escola e sociedade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Iniciamos a construção desse trabalho resgatando de forma sucinta a história do Curso de Pedagogia, bem como, a discussão sobre a identidade e áreas de atuação do Pedagogo. Com efeito, poderíamos dizer que a busca por essa identidade constitui ainda um desafio, todavia, está intrinsicamente associada ao ato educativo como processo social de uma determinada sociedade. Assim, os novos campos de atuação desse profissional estão pautados na necessidade de desenvolver práticas pedagógicas fora do espaço escolar, uma vez que estas podem acontecer em outros lugares além da escola.

Nossa inquietação era conhecer como esse profissional desenvolvia seu trabalho pedagógico fora da instituição de ensino, tendo em vista que o Curso de Licenciatura em Pedagogia tem a docência como conceito central em seu currículo. Dessa forma, buscamos compreender sobre a contribuição do trabalho de um profissional pedagogo na 2ª VIJ, e identificamos que o trabalho desenvolvido está legitimado em vários tipos de saberes, constituindo em uma possibilidade pedagógica distinta, mas não menos enriquecedora do que ocorre nas escolas. Um dos aspectos preponderantes da educação é o conhecimento, este associado ao desenvolvimento e atitudes do sujeito e, nesse aspecto, os espaços "educativos", como a 2ª VIJ, se constituem como espaços ricos para a atuação desse profissional, contemplando dimensões que vão para além da questão do conhecimento, em meio aos processos de trabalho relacionados à comunicação com as pessoas, com sua família, consigo mesmo e nos espaços que frequentam.

Após analisar sobre a contribuição do trabalho desenvolvido pela Pedagoga, nos detemos na realização das entrevistas que serviram de norte para identificar a dimensão pedagógica do trabalho desenvolvido pela Pedagoga e a contribuição do curso de Pedagogia em seu trabalho. Nessa perspectiva, foi possível compreender uma dimensão mais abrangente da atuação desse profissional, pois constatamos que o trabalho do Pedagogo supera a questão da análise do fator educacional dos adolescentes a quem se atribui a autoria do ato infracional, haja vista que o mesmo também busca a garantia de direitos, para além do direito à educação.

Identificamos ainda, que o curso de Pedagogia proporcionou subsídios necessários para a Pedagoga desenvolver seu trabalho na 2ª VIJ. A mesma pontuou como disciplinas importantes para que fosse aprimorado seu desempenho profissional a Didática, Psicologia da Educação, Filosofia da Educação e da Aprendizagem, Metodologia do Ensino, dentre outras, sendo ainda, sua formação fortalecida com o Mestrado em Educação.

Conforme podemos constatar nas entrevistas, a equipe Psicossocial da 2ª VIJ entende que o profissional de Pedagogia apresenta saberes necessários para o desenvolvimento do sujeito, por apresentar uma característica pontual da educação que é o processo de aprendizagem, vindo a somar com as demais áreas do conhecimento, (Psicologia, Serviço Social e Magistrado). Dessa forma, o Tribunal de Justiça da Paraíba reconhece a importância do Pedagogo, uma vez que em seu último concurso ofereceu dez vagas para Pedagogo para o cargo de Analista Judiciário, apesar de, até a conclusão dessa pesquisa, não ter sido nomeado nenhum profissional da área, por questões jurídicas de uma determinada ação que envolveu o certame.

Face ao exposto, percebemos que o trabalho desenvolvido pela Pedagoga na 2ª VIJ contempla competências e habilidades pedagógicas frente aos processos correspondentes ao objeto de estudo da Pedagogia, que envolve metodologia, prática educativa, planejamento etc.

Dessa forma, concluímos aqui a nossa pesquisa, mas não porque encerramos a discussão sobre os campos de atuação do profissional de Pedagogia em espaços não escolares, especialmente na 2ª Vara do Fórum da Infância e Juventude da Paraíba, mas por se tratar de uma temática que possibilita outras reflexões e discussões, sobretudo, no meio acadêmico. Ao contrário, pretendemos que essa pesquisa sirva para que outros estudiosos possam alcançar diferentes possibilidades de indagações e descobertas acerca do tema.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. G. Política Pública e qualificação profissional destinada a jovens: uma relação complexa. João Pessoa: UFPB: CCHLA: PPGSS, 2003.

AZEVEDO, Jackeline Souza. A transferência da informação na 2ª Vara da Infância e Juventude do Estado da Paraíba. João Pessoa. Universidade Federal da Paraíba, 2011. (Monografia).

BRASIL. Presidência da República. **Decreto Lei nº 1.190**, de 04 de Abril de 1939. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del1190.htm. Acesso em: 21 de abr. de 2015. _. Presidência da República. **Decreto Lei nº17.943** A, de 12 de Outubro de 1927. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em 16 de nov. de 2015. . Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf.Acesso em: 21 de abr. de 2015. . Lei da Reforma Universitária. Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968.Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5540.htm. Acesso em 24 de abr. de 2015. _. Lei nº 11.788/2008. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 60 da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Disponível em:** http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm. **Acesso em 04 de** nov. de 2015. . Constituição Federal da República. 1998.

. Referencial curricular nacional para a educação infantil /Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. Volume I.

DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobri. Relatório para a UNESCO da comissão sobre Educação para o século XXI. São Paulo: Cortez, 2012.

DEMERVAL, Saviani. A pedagogia no Brasil: história e teoria. – Campinas, SP: Autores Associados, 2008. (Coleção memória da educação).

DOURADO, Luiz Fernandes. Diretrizes curriculares nacionais para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica: concepções e desafios. Educ. **Soc.**, Campinas, v. 36, n°. 131, p. 299-324, abr.-jun., 2015.

FAZENDA, I. C. A. A Aquisição de uma formação interdisciplinar de professores. In FAZENDA, I. C. A. (org.) Didática e Interdisciplinaridade. Campinas: Papirus, 1998. Cap. 1.

FROTA, Ana Maria Monte Coelho. Diferentes concepções da infância e adolescência: a importância da historicidade para a sua construção. Estudos e pesquisas em Psicologia, UERJ, RJ, v. 7, n. 1, p. 147-160, abr. 2007.

LOPES, Rosana Sousa Pereira; BIANCHINI, Luciane Guimarães Batistella; SILVA, Nelson Pedro. Marcos legais para os Cursos de Graduação em Pedagogia no Brasil: análise das atribuições do pedagogo. **ETD - Educação Temática Digital**, Campinas, SP, v. 16, n. 3, p.458-474, set./dez. 2014. ISSN 1676-2592. Disponível em:

http://www.fe.unicamp.br/revistas/ged/etd/article/view/6874. Acesso em: 23 de abr. de 2015.

LIBÂNEO. José Carlos. **Pedagogia e Pedagogos, Para Quê?** – 8. ed. – São Paulo, Cortez, 2005.

MARAFON, Maria Rosa Cavalheiro, MACHADO, Vera Lúcia de Carvalho. **Contribuição do pedagogo e da pedagogia para a educação escolar**: pesquisa e crítica, Campinas, SP: Editora Alínea, 2005.

MINAYO, Cecília de Souza (Org.).**Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 31. Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

OLIVEIRA, Maria Marly de. **Como fazer pesquisa qualitativa**. 4. ed. – Petrópolis, RJ : Vozes, 2012.

PARAÍBA. Tribunal de Justiça. **Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba-LOJE**.Lei complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010. Disponível em: http://irib.org.br/arquivos/biblioteca/Cdigo_de_Normas_TJ_PB.pdf. Acesso em: 12 de mar. 2015.

PAPI, Silmara de Oliveira Gomes, **Professores**: Formação e Profissionalização. Araraquara, SP: Junqueira&Marin, 2005.

RIZZINE, Irene, PILOTTI, Francisco (Orgs.). A arte de Governar Crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SILVA, Camila Mendes Ramalho, DINIZ, Pollyane Kahelen da Costa. A ação da psicologia jurídica frente aos adolescentes em conflito com a lei. Mossoró, Revista Direito e Liberdade v.5, n. 1, p.199-212 mar2007.

SILVA, Carmem Silva Bissolli. **Curso de Pedagogia no Brasil:** história e identidade, 3ª ed. – Campinas, SP: Autores Associados, 2006. (Coleção polêmicas do nosso tempo; 66).

VEIGA, I. P. A. Profissão professor: até quando? **Pleiade**, v. 1, p. 29-50, 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A- Termo de Consentimento livre e esclarecido:

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Temática do estudo: A DIMENSÃO PEDAGÓGICA DO TRABALHO DO PROFISSIONAL DE PEDAGOGIA JUNTO AOS ADOLESCENTES EM CONFLITOS COM A LEI NA 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE JOÃO

PESSOA

•

Declaro que os objetivos desse estudo foram-me explicados. Entendo que não sou obrigado a participar do estudo e que posso descontinuar minha participação, a qualquer momento, sem ser em nada prejudicado. Meu nome não será utilizado nos documentos pertencentes a este estudo e a confidencialidade dos meus registros será garantida. Desse modo, concordo em participar do estudo e cooperar com a pesquisadora.

 Nome do entrevistado (a):

 Nome:
 RG:

 Data:___/___/ 2015
 Assinatura:

 Testemunhas:
 RG:

 Nome:
 RG:

 Data:___/___/ 2015
 Assinatura:

APÊNDICE B- Roteiro de Entrevista I

Identificação:					
E	Escolaridade:				
()	Nível superior			
()	Pós graduação (em andamento)			
()	Pós graduação (concluído)			

1. Psicólogo

- a) Qual o trabalho da equipe na 2ª VIJ? Descreva:
- b) Qual a contribuição do Pedagogo na 2ª VIJ? Especifique, detalhando suas atribuições.
- c) Que conhecimentos o Pedagogo traz para colaborar no trabalho da equipe?

APÊNDICE C- Roteiro de Entrevista II

Identificação:			
Escolaridade:			
()	Nível superior	
()	Pós graduação (em andamento)	
()	Pós graduação (concluído).	

2. Assistente Social

- a) Qual o trabalho da equipe na 2ª VIJ? Descreva:
- b) Qual a contribuição do Pedagogo na 2ª VIJ? Especifique, detalhando suas atribuições.
- c) Que conhecimentos o Pedagogo traz para colaborar no trabalho da equipe?

APÊNDICE D- Roteiro de Entrevista III

Identificação:				
Escolaridade:				
() Nível superior			
() Pós graduação (em andamento)			
() Pós graduação (concluído).			

3. Pedagoga

- a) Qual o trabalho da equipe na 2ª VIJ? Descreva:
- b) Qual a contribuição do Pedagogo na 2ª VIJ? Especifique, detalhando suas atribuições.
- c) Que conhecimentos o Pedagogo traz para colaborar no trabalho da 2ª Vara e da equipe, especificamente?
- d) Que conhecimentos oriundos de sua formação como Pedagoga são mobilizados no exercício de seu trabalho na 2ª vara?
- e) Para o trabalho que realiza na 2ª vara, que conhecimentos você se ressente de não ter adquirido no Curso de Pedagogia, ou de não ter sido aprofundado suficientemente durante a vivência de seu curso?

APÊNDICE E- Roteiro de Entrevista IV

Identificação:				
Escolaridade:				
() Nível superior				
() Pós graduação (em andamento)				
() Pós graduação (concluído)				
4. Juiz				
a) Qual a contribuição do Pedagogo na 2ª VIJ? Especifique:				
b) Que conhecimentos o Pedagogo traz para colaborar no trabalho da 2ª Vara ?				
c) Em que situações o senhor recorre a Pedagoga para contribuir em seu trabalho?				

APÊNDICE F- Carta de encaminhamento

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

CENTRO DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE HABILITAÇÕES PEDAGÓGICAS

Excelentíssima Senhora

Antonieta Lúcia Maroja Arcoverde Nóbrega

Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Capital

Fórum da Infância e da Juventude

NESTA

ENCAMINHAMENTO

Pelo presente, encaminho a estudante do curso de Pedagogia desta Instituição de Ensino Superior, ANA PAULA SOUSA LAURINDO, para realizar uma pesquisa no Fórum da Infância e da Juventude, desta Capital, sobre "A dimensão pedagógica do trabalho do profissional de Pedagogia junto aos adolescentes em conflitos com a lei na 2ª vara da infância e juventude de João Pessoa".

Agradecemos, desde já, o apoio a nossa estudante, nos colocando à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2015.

Atenciosamente,

ANA PAULA FURTADO SOARES PONTES Professora CE/DHP. Matrícula SIAPE 1023321